



CADERNO DE ORIENTAÇÃO SERVIDOR CIVIL

ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA



PARTE I

DA LEGISLAÇÃO BÁSICA

É dever do servidor/empregado público, da Organização Militar (OM) e da Região Militar (RM) **ler e acompanhar** a atualização da legislação que se refere aos assuntos tratados neste Caderno de Orientação.





PARTE II

DOS CONCEITOS



INCAPACIDADE: é a perda temporária ou definitiva pelo inspecionado da capacidade laboral em decorrência das repercussões clínicas de determinada patologia

INVALIDEZ: é a perda definitiva pelo inspecionado das condições mínimas de saúde para o exercício de qualquer atividade laboral formal. Nos casos de inspecionados em atividade, pensionistas e dependentes, o enquadramento em invalidez obedece a parâmetros clínico-funcionais específicos para cada caso, comprovada a repercussão da doença sobre a capacidade laboral em caráter amplo e definitivo, seja por doença especificada em lei ou não. Para a avaliação de inspecionados inativos, a invalidez deverá ser avaliada pelo grau de limitação imposto pela doença especificada na realização das atividades rotineiras inerentes às suas faixas etárias.





PARTE III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam isentos do imposto de renda os seguintes rendimentos percebidos por pessoas físicas os proventos de aposentadoria por acidente em serviço e os percebidos pelos portadores das doenças abaixo elencadas, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria :

Moléstia profissional

Tuberculose ativa

Alienação mental

Esclerose múltipla

Neoplasia maligna

Cegueira

Hanseníase

Paralisia irreversível e incapacitante

Cardiopatia grave



Doença de Parkinson

Espondiloartrose anquilosante

Nefropatia grave

Hepatopatia grave

Estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante)

Contaminação por radiação

Síndrome da Imunodeficiência Adquirida



O processo deverá ter trâmite **URGENTÍSSIMO** dentro do OP, tendo em vista o caráter emergencial geralmente presente nos assuntos afetos à essa área.



O contracheque do aposentado e do pensionista civil isento do imposto de renda deverá ser submetido ao **EXAME DE PAGAMENTO** no mês subsequente à concessão da isenção pela RM.

PARTE IV

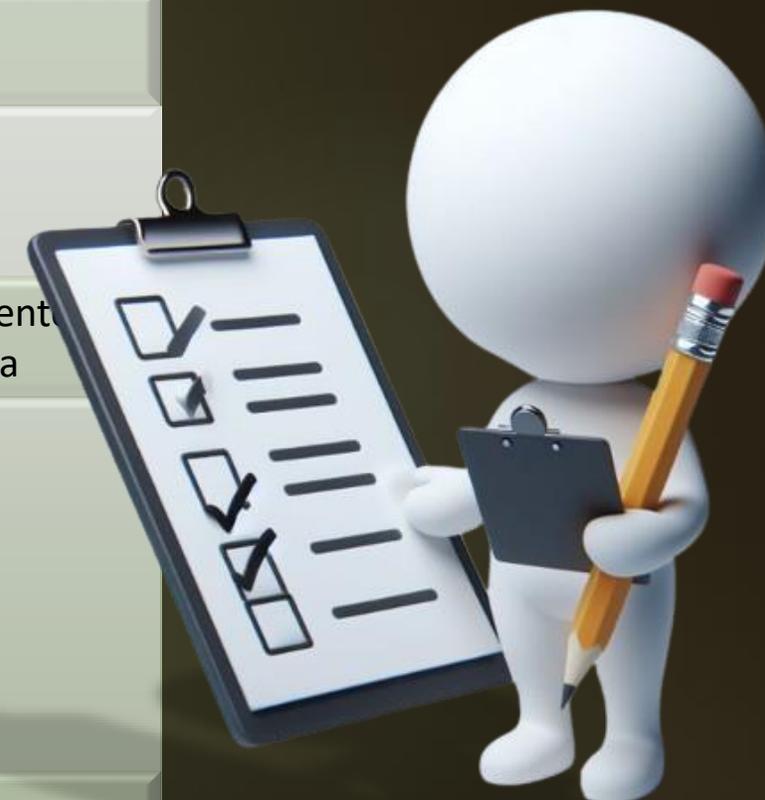
DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS



1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

10

DOCUMENTO	RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO	OBSERVAÇÕES
Requerimento	Interessado	Anexo A
Cópia do Título de Inatividade ou do Título de Pensão Civil, ou de Apostila de Inatividade ou de Pensão, conforme o caso	Interessado	-
Informação do Requerimento	OM	Conforme detalhamento da próxima página
Laudo Médico emitido por médico oficial da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou Ata de Inspeção de Saúde emitida por Agente Médico Pericial (AMP) acompanhado, se for o caso, da cópia da documentação médica atualizada e completa que comprove o diagnóstico.	Agente Médico Pericial (AMP) ou Serviço Médico Oficial da União, Estados, DF ou Municípios	-
Parecer Técnico sobre as perícias médicas realizadas, devidamente homologado.	OM, por meio da Seção de Serviço de Saúde	-



2. REDIGINDO OS DOCUMENTOS NO SPED (Informação)

11

Informação

1

2

3

4

5

Classificação Documental:

Realize aqui a pesquisa rápida ou navegue pelos níveis abaixo: 023.185 - IMPOSTO DE RENDA

Classe Documental (1º Nível)	000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Sub-Classe (2º Nível)	020 - GESTÃO DE PESSOAS
Sub-Classe (3º Nível)	023 - CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS
Sub-Classe (4º Nível)	023.1 - PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, REMUNERAÇÕES
Sub-Classe (5º Nível)	023.18 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E ESTATUTÁRIAS, I
Classificação Documental	023.185 - IMPOSTO DE RENDA



PARTE V

DA TRAMITAÇÃO

OP

1. Receber o requerimento.
2. Encaminhar o aposentado/pensionista ao AMP, para verificação do perfil nosológico, caso o mesmo não apresente Laudo Médico Oficial da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

EXCEÇÃO: os casos de concessão de aposentadoria ou de pensão por Decisão Judicial, não transitada em julgado.

AMP

Realizar a inspeção de saúde no requerente encaminhado pelo OP.

OP

Receber a Ata de Inspeção de Saúde do AMP ou Laudo do Serviço Médico Oficial da União, Estados, DF ou Municípios:

- a) Caso o requerente esteja AMPARADO pela legislação, instruir o processo;
- b) Caso o requerente esteja DESAMPARADO, arquivar o Laudo Médico e/ou Laudo Médico Oficial na pasta do requerente;
- c) publicar em BI da OM e dar ciência ao interessado;
- d) Implantar, condicionalmente, o benefício no contracheque do requerente, caso sejam preenchidos os requisitos legais;
- e) Encaminhar o processo para a SVP.

SVP

1. Conferir o processo e providenciar as correções necessárias, se for o caso.
2. Encaminhar o processo ao serviço de saúde da OM.

SERVIÇO DE SAÚDE

1. Auditar as perícias médicas realizadas.
2. Homologar o laudo médico pericial.
3. Emitir o parecer técnico sobre as perícias médicas realizadas.
4. Devolver o processo para a SVP

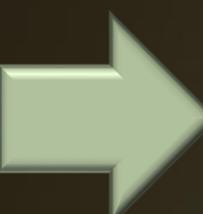
OP

1. Remeter à D Sau, mensalmente, até o dia 5 do mês subsequente, a relação dos benefícios concedidos, contendo nome e CPF dos beneficiários.
2. Conferir a documentação recebida com a publicada no Boletim Regional.
3. No caso de indeferimento, suspender imediatamente o benefício.
4. Informar ao interessado a solução dada ao processo.

SVP

1. Elaborar a Portaria de Concessão ou o Despacho de Indeferimento, conforme o caso, para assinatura do Cmt RM.
2. Publicar em Boletim e Diário Oficial da União.
3. Remeter cópia da Portaria ou Despacho ao OP, se for o caso.

D Sau

- 
1. Auditar as perícias médicas realizadas por meio do Sistema Informatizado de Perícias Médicas (SIPMED) – solicitar ao serviço de saúde regional o envio de documentação médica, quando necessário.
 2. Encaminhar o resultado da auditoragem à SVP.

SVP

- 
1. Cumprir as orientações da auditoragem emitidas pela D Sau.
 2. Arquivar o processo.

15



ELABORAÇÃO:

ASSESSORIA TÉCNICA DA SPC/DAP
SUBSEÇÃO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA SPC/DAP
JULHO DE 2024

Para conhecer melhor o assunto, leia as legislações indicadas no início deste caderno, disponíveis no link:

<https://legis.sigepe.gov.br/legis/pesquisa-avancada>

ANEXO A

Requerimento - Isenção de Imposto de Renda



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(escalões hierárquicos até a OM expedidora)
(Denominação histórica)**

REQUERIMENTO - ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

EB: 00000.000000/0000 - 00
Do (nome do servidor civil)
Ao Sr Cmt da RM

Objeto: isenção de imposto de renda

1. Fulano de tal _____ (nome do interessado), (inativo/pensionista), matrícula SIAPE nº _____, vinculado ao (OP), requer a isenção de imposto de renda, conforme previsto no artigo 104 da Lei nº 8.112/90.
2. Tal solicitação encontra amparo _____ (informar legislação vigente sobre o assunto)
3. É a primeira (segunda ou terceira) vez que requer.

_____, de _____ de 20 ____.

Assinatura do requerente
Nome do requerente